



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025 (ITENS REMANESCENTES) PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N. 2.624/2025

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP n. 14801-901, através do Secretaria Municipal da Educação, por meio do Senhor Fernando Diana, Secretário Municipal da Educação, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado por meio da Portaria nº 29.764/2025, considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal n. 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 06/2020 e na Lei Federal n. 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, para os alunos da educação básica da rede municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

ENTREGA DAS PROPOSTAS DE VENDA:

Período: das 09h00m do dia 03 de JUNHO de 2025

Horário: até às 09h30m do dia 24 de JUNHO de 2025

Local: Secretaria Municipal da Educação

Endereço: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 24 de JUNHO de 2025

Horário: 10h00m

Local: Secretaria Municipal da Educação

Endereço: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Vila Xavier, Araraquara

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SESSÃO PÚBLICA COM ENVELOPES ABERTOS OU DEVASSADOS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ITENS REMANESCENTES).**

1.2. Os gêneros alimentícios que serão adquiridos (remanescentes) são os seguintes:

ITENS PERECÍVEIS E NHOQUE DE SOJA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE. CRECHE	QTDE. PRÉ-ESCOLA	QTDE. EMEF	TOTAL
1	Brócolis ninja	Kg	400	100	-	500
2	Nhoque soja congelado	Kg		4.000	4.000	8.000

A descrição completa dos itens e o valor estimado está disponível no **Termo de Referência** anexo.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

***Atenção:**

Os itens listados acima não foram arrematados na Chamada Pública nº 001/2025 anterior.

Dessa forma, a proposta de venda deve contemplar exclusivamente os itens e respectivas quantidades indicadas neste documento, não devendo ser baseada nas quantidades constantes do Termo de Referência original.

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1488 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001 | 910 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000 | 909 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.05.2200003.

3. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução CD/FNDE 06/2020.

3.1.1. Até o dia, a hora e o local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, sendo um com a documentação de HABILITAÇÃO e outro com o PROJETO DE VENDA, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01	ENVELOPE 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2025 PROPOSTA/PROJETO DE VENDA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

3.2. Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo):

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope n. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. Habilitação do Grupo Informal:

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. Habilitação do Grupo Formal:

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.5. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, poderá ser concedido prazo de até 2 (dois) dias úteis para a regularização da situação, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DAS PROPOSTAS DE VENDA

4.1. No Envelope n. 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme os anexos respectivos para cada modalidade de enquadramento dos agricultores, sendo o Anexo I para grupos formais, o Anexo II para grupos informais e o Anexo III para Fornecedores Individuais.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.3. A Secretaria Municipal da Educação divulgará o resultado do processo em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, através dos mesmos órgãos usados para publicação do Edital.

4.4. O prazo de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

4.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução CD/FNDE 06/2020.

4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste item 5.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal n. 10.831/2003, e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste item 5.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. As amostras deverão ser apresentadas em quantidade de (i) 1 kg por produto (nhoque) e (ii) 1 unidades para os demais produtos estocáveis no endereço Avenida Vicente Jerônimo Freire, 22, Vila Xavier, Araraquara/SP – Secretaria Municipal da Educação de Araraquara/SP (Responsáveis: Luana, Priscila ou Lúcia).

6.2. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e à análise sensorial dos itens.

6.3. A equipe técnica poderá solicitar laudos bromatológicos a empresa vencedora a qualquer momento da vigência do Contrato, que deverá ter o máximo de 6 (seis) meses de emissão da data da solicitação.

6.4. A empresa fornecedora se responsabiliza pelo custeio de todas as análises bromatológicas solicitadas.

6.5. Constatadas irregularidades nas amostras, deverão ser regularizadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

7.1. Uma vez selecionado, o proponente deverá assinar o Contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

7.2. O proponente convocado para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, incorrer em multa de 10% sobre o valor total da contratação, a ser aplicada na forma da cláusula 10.

7.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Não haverá exigência de garantia para a execução da contratação.

7.4. O valor estimado da presente Chamada Pública é de **R\$ 1.406.336,80** (um milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

8. DAS ENTREGAS

8.1. O contratado deverá entregar os produtos conforme prazos constantes no Termo de Referência.

8.2. O prazo para as entregas poderá ser prorrogado por iniciativa do contratante por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado ao contratado por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo administrativo as novas instruções apresentadas pelo responsável pela gestão e fiscalização da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

8.3. As entregas deverão ocorrer nos locais informados no Termo de Referência.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo setor de Gestão Orçamentária da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara.

9.2. Para realização de pagamentos de empreendedores individuais, é obrigatória a apresentação de uma conta bancária jurídica conforme modelo de proposta de fornecedores individuais.

9.3. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta corrente/conta poupança no nome do fornecedor e mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão do documento fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

9.4. Pelo atraso na liberação de recursos para pagamento do fornecedor, o Município estará sujeito a multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

9.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n. de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.6. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal n. 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor, caso cometa quaisquer das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos alimentos sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a chamada pública ou a execução do contrato;

IX - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da chamada pública;

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

10.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando praticada a conduta descrita no inciso I do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, bem como nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Multa, conforme o que segue:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
2. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII do item 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
3. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos II a VII do item 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
4. Compensatória, para a infração descrita no inciso I do item 10.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. As sanções serão aplicadas conforme as regras constantes dos arts. 156 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5. Da aplicação das sanções caberá recurso, observadas as disposições contidas nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade.

11.4. O fornecedor deverá apresentar laudo sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação da Secretaria Municipal da Educação.

11.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal da Educação, nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período de vigência estabelecido no Contrato.

11.6. O fornecedor deverá apresentar, para todos os produtos ofertados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis de regência ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo protocolar a impugnação ou a solicitação de esclarecimento via e-mail, no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com.

12.1.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos o participante que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

12.1.2. A impugnação ou a solicitação de esclarecimento feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar da Chamada Pública.

12.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2. Somente serão aceitos recursos e pedidos de reconsideração na forma, no prazo e nos casos previstos nos arts. 165 a 168 na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo ser protocolados via e-mail no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com.

12.3. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.4. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, por solicitação via e-mail, no seguinte endereço: documentoslicitacao@educararaquara.com e, ainda, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara no Portal da Transparência, através do seguinte link de acesso: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-da-educacao/portal-da-transparencia-educacao>.

12.5. É exclusivamente competente o Foro do Município de Araraquara para conhecer e julgar quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública.

12.6. Ocorrendo fato superveniente, o presente certame poderá ser aditado, anulado ou revogado, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

SETOR DE LICITAÇÕES



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

Anexo I - Modelo de projeto de venda proposto para Grupos Formais
Anexo II - Modelo de projeto de venda proposto para Grupos Informais
Anexo III - Modelo de projeto de venda proposto para Fornecedores Individuais
Anexo IV - Termo de referência
Anexo IV-A - Estudo técnico preliminar
Anexo IV-B - Análise e matriz de alocação de riscos
Anexo IV-C Locais de Entrega
Anexo V - Minuta do termo de contrato

Araraquara, 29 de maio de 2025.

FERNANDO DIANA

Secretário Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara/SP

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

**ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Para Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL				
Nome do proponente:		CNPJ:		
End:		Município/UF:		CEP:
DDD/Fone	E-mail			
N. da DAP Jurídica:	Dados bancários:			
N. de Associados:	Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		Nº de Associados com DAP Física:	
Nome do representante legal CPF			DDD/Fone	
Endereço:		Município/UF		CEP:
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara		CNPJ: 45.276.128/0001/10		Araraquara/SP
End: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22 Vila Xavier		DDD/Fone: 16 3301-1902 Nome do representante: Fernando Diana		
CPF	e-mail:			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Produto	Unid	Quantidade	Valor de referência	
			Valor Unitário	Valor Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

SETOR DE LICITAÇÕES



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

**ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Para Grupos Informais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL					
Nome do Proponente:			CPF		
End:		Município/UF		CEP:	
E-mail (se tiver)			DDD/Fone:		
Organizado por Entidade Articuladora: () sim () não		Nome da Entidade (se tiver)		E-mail/DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
Nome do Agricultor(a) Familiar		CPF	Banco	Agência	N. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara		CNPJ: 45.276.128/0001/10		Araraquara/SP	
End: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22 Vila Xavier		DDD/Fone: 16 3301-1900		Nome do representante Fernando Diana	
CPF:		E-mail:			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor (a) Familiar	Produto	Unid	Quant	Valor de Referência	Valor total
Total do projeto:		R\$			
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unid	Quant	Preço/Unid	Valor total por produto	
Valor total do projeto:		R\$			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

**ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Para Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2023				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
Nome do Proponente:		CPF:		
End:	Município/UF:		CEP	
Nº da DAP Física:	DDD/Fone		E-mail:	
Banco:	Agência		Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
Produto	unid	Quant	Valor de Referência	
			Valor Unit	Valor Total
Valor total do projeto:	R\$			
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Secretaria Municipal da Educação de Araraquara		CNPJ: 45.276.128/0001/1		Araraquara/SP
End: Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22 Vila Xavier				DDD/Fone: 16 3301-1900
Nome do representante: Fernando Diana				CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

SETOR DE LICITAÇÕES



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 1doc nº 2624/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Trata o presente de procedimento administrativo a fim de promover, por meio de processo de Chamada Pública, a aquisição de alimentos para serem ofertadas aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, tendo em vista a necessidade de atender exigências da legislação vigente, Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

ESTOCÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE. PRÉ-ESCOLA	QTDE. EMEF	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Arroz orgânico	Kg	3.500	2.600	R\$ 9,30
2	Leite em pó integral	Kg	2.000	2.000	R\$ 43,27
3	Suco de uva integral	Unid.	20.000	20.000	R\$ 4,40
4	Suco misto de tangerina, manga e maçã	Unid.	20.000	20.000	R\$ 4,35

Os produtos ofertados deverão possuir os requisitos mínimos abaixo descritos:

ARROZ ORGÂNICO: Beneficiado, tipo 1, polido, limpo, longos e finos, orgânico. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Deve apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Deve conter o selo de Produto Orgânico Brasil. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 5kg. Validade mínima a partir da data de entrega: 06 meses.

LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, sob a forma do leite em pó uniforme, sem grumos, de coloração creme branco e claro, com sabor e odor agradável, não rançoso. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve manter integralmente seus nutrientes após a reconstituição (preparação instantânea), devendo satisfazer aos padrões de leite integral. Deverá ser de boa solubilidade e não conter adição de soro de leite, água, açúcar, corantes, aromatizantes e agentes conservantes. Deve conter no mínimo os minerais cálcio, ferro e zinco e as vitaminas A, C e D. Deverá ser preparado com ingredientes são e limpos, de primeira qualidade e apresentar fluidez característica. Isento de gorduras trans. Composição centesimal aproximada: proteínas: 25g, lipídios: 26g, glicídios: 38g. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 1 kg. Rendimento mínimo: 7,5 litros por Kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

SUCO DE UVA INTEGRAL: Suco da uva 100 % suco. Obtido da parte comestível da fruta, onde os frutos deverão estar limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. A bebida não deve ser fermentada e nem diluída, sem adição de açúcares. Concentração natural de cor, aroma e sabor característicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, assegurando a sua conservação até o consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem plásticas tetrapak.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação
Araraquara

Sem a necessidade de refrigeração enquanto fechado. Volume aproximado unitário: 200 ML. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

SUCO MISTO DE TANGERINA, MANGA E MAÇÃ: Suco misto contendo tangerina, manga e maçã. 100 % suco, podendo ser reconstituído. Obtido da parte comestível da fruta, onde os frutos deverão estar limpos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais e vegetais. A bebida não deve ser fermentada e nem diluída, sem adição de açúcares. Concentração natural de cor, aroma e sabor característicos. Deverá ser submetido a tratamento tecnológico, assegurando a sua conservação até o consumo. Deverá ser envasado assepticamente em embalagem plásticas tetrapak. Sem a necessidade de refrigeração enquanto fechado. Volume aproximado unitário: 200 ML. Validade: mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

Exige-se para todos os produtos listados acima ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação).

PERECÍVEIS E NHOQUE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE. CRECHE	QTDE. PRÉ-ESCOLA	QTDE. EMEF	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Abacaxi	Unid.	2.400	1.600	4.000	R\$ 10,21
2	Abacate	Kg	1.200	800	2.000	R\$ 6,78
3	Abobrinha	Kg	700	500	400	R\$ 5,81
4	Alface	Kg	700	500	800	R\$ 13,74
5	Almeirão	Kg	240	160	400	R\$ 15,01
6	Banana Nanica	Kg	5.000	3.000	4.800	R\$ 6,98
7	Batata doce	Kg	300	180	400	R\$ 5,15
8	Berinjela	Kg	300	180	320	R\$ 5,81
9	Brócolis ninja	Kg	400	200	200	R\$ 13,52
10	Chuchu	Kg	700	420	520	R\$ 5,52
11	Goiaba vermelha	Kg	600	400	1.000	R\$ 6,53
12	Mamão formosa	Kg	600	400	400	R\$ 9,60
13	Maracujá azedo	Kg	1.000	600	1.400	R\$ 11,41
14	Manga	Kg	2.000	1.000	2.000	R\$ 7,85
15	Mexerica	Kg	3.000	3.000	6.000	R\$ 8,00
16	Repolho	Kg	400	200	400	R\$ 4,43
17	Rúcula	Kg	400	200	600	R\$ 15,77
18	Tomate	Kg	2.000	1.200	3.200	R\$ 8,04
19	Nhoque soja congelado	Kg		4.000	4.000	R\$ 34,97

ABACAXI PÉROLA - fruto fresco, de porte grande, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Peso médio unitário da fruta de 1,5 kg.

ABACATE - fruto fresco, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

ABOBRINHA - fruto de porte médio de elevada qualidade suficientemente desenvolvido, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

ALFACE - folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas, abrigadas dos raios solares e sem a presença de pragas. Peso aproximado (3 maços = 1kg).

ALMEIRÃO - folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas. Peso aproximado (2 maços = 1kg)

BANANA NANICA - fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo de tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Não deverão conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, e estarem isentos de umidades externas anormais, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. O produto deverá ser entregue em caixas plásticas.

BATATA DOCE – Tubérculo de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

BERINJELA - fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

BRÓCOLIS NINJA - “cabeça” (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, sem folhas, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Peso aproximado (3 unidades = 1kg).

CHUCHU - porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

GOIABA VERMELHA - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo de maturação e tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

MAMÃO FORMOSA - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

MARACUJÁ AZEDO - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Tamanho médio e uniforme.

MANGA - fruto fresco, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

MEXIRICA - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho e maturação, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. O grau de maturação deve permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.

REPOLHO - hortaliça de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

RÚCULA - folhas frescas, sem traços de descoloração, devendo apresentar espécimes vegetais de elevada qualidade, sem defeitos, e ter atingido o grau máximo de tamanho. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem limpas e sem a presença de pragas. Peso aproximado (3 maços = 1kg).

TOMATE - fruto de porte médio/grande de elevada qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Devem estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.

NHOQUE DE SOJA CONGELADO – produto cozido, congelado, preparado a partir de matérias-primas sãs e limpas e de boa qualidade, tendo como ingredientes os seguintes itens: farinha de soja integral não transgênica, extrato de soja não transgênica, fibra de aveia, amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina vegetal de palma, sal e condimentos naturais. Preferencialmente sem ovos e leite. O modo de preparo deverá ser prático, onde o produto será inserido diretamente ao molho de tomate, não necessitando de pré-cozimento ou escalda. O produto preparado deverá manter - se íntegro, individualizado, sem aspecto aglomerado ou pegajoso. A palatabilidade deverá ser agradável. Embalagem primária: atóxica, resistente, com peso de 1 kg por pacote. As características organoléticas do produto após o preparo, serão considerados para a aprovação do produto. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

Exige-se para todos NHOQUE ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação)

Certifica-se que os alimentos discriminados neste termo atendem às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A aquisição se faz necessária para cumprir a obrigatoriedade em dispor de 30 % do Repasse Federal para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no estudo técnico preliminar (ETP), que embasa este termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21) DAS ENTREGAS

4.1. Quando da entrega as embalagens/alimentos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas ou químicas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros insetos, inclusive nas embalagens;
- d) isentos de odor e sabor estranhos;
- e) sem umidade externa anormal;
- f) não deverão apresentar temperatura consideravelmente elevada, indicativa de exposição solar por período prolongado.

4.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

PERECÍVEIS

4.3. A entrega será semanal às segundas feiras, exceto em feriados, quando a entrega deverá ocorrer conforme solicitado, nas dependências das Unidades Escolares Municipais, no período das 07h00 às 15h00.

4.4. Os entregadores deverão estar uniformizados (calça e jaleco), sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

4.5. O transporte deverá ser realizado em caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso à vistoria dos alimentos.

4.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

NHOQUE

- 4.7.** A entrega será mensal conforme solicitado pelo setor responsável, no prazo de até 24h da solicitação, nas dependências das Unidades Escolares Municipais, no período das 07h00 às 15h00, em dias úteis.
- 4.8.** Os entregadores deverão estar uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.
- 4.9.** O transporte deverá ser realizado em caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente.
- 4.10.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

ESTOCÁVEIS

4.11. (LEITE EM PÓ) - deverão ser entregues pelo período de 08 (oito) meses, de forma parcelada, em único ponto (Depósito da Alimentação Escolar sito à Rua Renato Ópice, nº 154 - Santa Angelina - CEP 14.802-289 - Responsável Rafael Camerlengo), conforme solicitado pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, no período das 07h00 às 12h00.

4.11.1. A validade no ato da entrega de mínimo 2/3 da data final de consumo constante na embalagem, se faz necessário para garantir que o produto não seja entregue próximo ao vencimento, acarretando prejuízos à administração pública, uma vez que a entrega não é ponto a ponto, portanto, não é para consumo imediato.

4.12. (ARROZ E SUCO) - deverão ser entregues pelo período de 8 (oito) meses, de forma parcelada, ponto a ponto (em cada unidade escolar) – Relação das escolas Anexo **IV-C**, conforme solicitado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, no período das 07h00 às 15h30. Considerando no período de 8 meses: ARROZ ORGÂNICO: até 3 entregas; SUCOS: até 4 entregas;

4.13. Os entregadores deverão estar uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

4.14. O transporte deverá ser realizado em caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente, devidamente organizado para fácil acesso à vistoria dos alimentos.

4.15. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

DAS AMOSTRAS

PERECÍVEIS

4.16. Durante o período de entregas, amostras dos produtos perecíveis poderão ser recolhidas para análise pela Equipe Técnica de Nutrição, e poderão ser abertas (cortadas ou descascadas) para avaliação da qualidade.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

4.16.1. Em caso de devoluções relacionadas à inconformidade na qualidade e/ou falta de produto, o fornecedor deverá repor o(s) item(ns) em até 24 horas da data da entrega.

4.16.2. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

NHOQUE E ESTOCÁVEIS

4.17. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.18. As amostras deverão ser apresentadas em quantidade de (i) 1 kg por produto (nhoque) e (ii) 1 unidades para os demais produtos estocáveis no endereço Avenida Vicente Jerônimo Freire, 22, Vila Xavier, Araraquara/SP – Secretaria Municipal da Educação de Araraquara/SP (Responsáveis: Luana, Priscila ou Lúcia).

4.19. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Alimentação Escolar do município.

4.19.1. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento e diluição.

4.19.2. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e à análise sensorial dos itens.

4.10. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

4.11. A não-apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A entrega dos itens hortícolas e nhoque será conforme consta no item 4 deste termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O modelo de gestão contratual (fiscalização, acompanhamento) se dará segundo as regras do art. 117 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 13.414/2023.

6.2. A Equipe de Alimentação Escolar realizará a fiscalização qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, verificando aspectos como validade, conformidade com as especificações do termo de referência, integridade das embalagens e condições sanitárias.

6.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades, o fornecedor será notificado para substituição do item ou regularização dentro do prazo de 24h, contados da solicitação da Administração, sob pena de aplicação de sanções contratuais.



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

6.4. Poderão ser solicitados laudos bromatológicos sempre que necessário, devendo os custos dessas análises serem arcados pelo fornecedor (máximo de 06 meses de emissão da data da solicitação).

6.4.1. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

6.5. Será mantido um registro detalhado das entregas em cada unidade escolar, contendo a data, horário, quantidades e condições dos produtos.

6.6. Os responsáveis pelas unidades escolares deverão atestar o recebimento dos itens, e quaisquer problemas identificados deverão ser imediatamente comunicados à Equipe de Alimentação Escolar para as devidas providências.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A medição da execução e o pagamento dar-se-ão conforme critérios e cláusulas constantes no edital e/ou no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Chamada Pública, conforme condições e cláusulas previstas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O valor estimado para a contratação será de acordo com os resultados da pesquisa de preços que será realizada, a qual será anexada ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, cujas fontes e dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente pelo setor financeiro.

Araraquara, 19 de fevereiro de 2025.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDA G. NASCIMENTO

Nutricionista Responsável Técnico



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

**ANEXO IV-A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR**

INTRODUÇÃO

Trata o presente de procedimento administrativo a fim de promover, por meio de processo da Chamada Pública, a aquisição de produtos provenientes da Agricultura familiar para serem ofertadas aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino, tendo em vista a necessidade o cumprimento da legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Resolução 06 de 08 de maio de 2020.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

A aquisição se faz necessária para cumprir a obrigatoriedade de dispor de 30 % do Repasse Federal para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, além de garantir a oferta de alimentação escolar de qualidade, promovendo segurança alimentar e nutricional aos estudantes da rede municipal de ensino. O fornecimento de gêneros alimentícios frescos, minimamente processados e de alto valor nutricional contribui para o adequado desenvolvimento dos alunos, atendendo às diretrizes do PNAE e às recomendações da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**.

Além disso, a contratação busca atender às exigências de **aquisição prioritária de alimentos orgânicos e agroecológicos (art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e Lei Federal nº 14.628/23)**, bem como fomentar a economia local por meio da inclusão de pequenos produtores e cooperativas e promover a educação alimentar e nutricional nas escolas.

ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

Não há Plano de Contratações Anual, porém a despesa foi prevista na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, garantindo sua viabilidade orçamentária.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

Os requisitos essenciais para a contratação incluem conformidade com a legislação aplicável, incluindo **Lei nº 14.133/2021 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, garantia de rastreabilidade e qualidade dos alimentos fornecidos, priorização de alimentos **orgânicos e agroecológicos** sempre que possível e cumprimento das normas sanitárias e regulatórias vigentes. Os requisitos da contratação também estão previstos no termo de referência e/ou no contrato.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021)

As quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos últimos dois anos e na projeção da demanda para o período letivo.

ESTOCÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE. PRÉ-ESCOLA	QTDE. EMEF
1	Arroz orgânico	Kg	3.500	2.600
2	Leite em pó integral	Kg	2.000	2.000
3	Suco de uva integral	Unid.	20.000	20.000
4	Suco misto de tangerina, manga e maçã	Unid.	20.000	20.000

PERECÍVEIS E NHOQUE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE. CRECHE	QTDE. PRÉ-ESCOLA	QTDE. EMEF
1	Abacaxi	Unid.	2.400	1.600	4.000
2	Abacate	Kg	1.200	800	2.000
3	Abobrinha	Kg	700	500	400
4	Alface	Kg	700	500	800

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

5	Almeirão	Kg	240	160	400
6	Banana Nanica	Kg	5.000	3.000	4.800
7	Batata doce	Kg	300	180	400
8	Berinjela	Kg	300	180	320
9	Brócolis ninja	Kg	400	200	200
10	Chuchu	Kg	700	420	520
11	Goiaba vermelha	Kg	600	400	1.000
12	Mamão formosa	Kg	600	400	400
13	Maracujá azedo	Kg	1.000	600	1.400
14	Manga	Kg	2.000	1.000	2.000
15	Mexerica	Kg	3.000	3.000	6.000
16	Repolho	Kg	400	200	400
17	Rúcula	Kg	400	200	600
18	Tomate	Kg	2.000	1.200	3.200
19	Nhoque soja congelado	Kg		4.000	4.000

LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

O levantamento de preços será realizado oportunamente, mediante pesquisa de preços a ser realizada conforme critérios do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 13.415/2023.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado será definido a partir da pesquisa de preços e publicado no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação da chamada publica é a solução que se mostra inteiramente necessária para atender a obrigatoriedade da legislação vigente, além de fomentar a agricultura local e ter mais variedade ao cardápio escolar.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021)

Os objetos a serem adquiridos são compostos por itens divisíveis, não possuindo características técnicas e peculiaridades específicas, sendo facilmente encontradas no mercado, podendo ser elaborados lotes individuais ou aglutiná-los por seguimento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

Os resultados pretendidos são da garantia da Segurança Alimentar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, a fim de proporcionar nutrição adequada e desenvolvimento atendendo as Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá outras providências além da realização de Chamada Pública, conforme a resolução 06/2020 PNAE e Lei Federal 14.133/2021, para seleção daquele que atender aos critérios previstos no edital, neste ETP e no termo de referência.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são do cumprimento do preconizado pela legislação, uma vez que se faz obrigatório. E garantia da Segurança Alimentar dos alunos da Rede Municipal de Ensino fomento à agricultura local e regional.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação não trará impactos ambientais. A contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

INMETRO, quando lhe couber. É imperioso que a aquisição seja realizada de forma que, ao final, sejam entregues produtos da mais alta qualidade, seguindo, sempre que possível, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá ao fornecedor contratado, observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

A viabilidade técnica, operacional e orçamentária da presente aquisição é inequívoca, ante a necessidade de se atender à demanda já exposta neste estudo técnico preliminar.

Araraquara, 18 de março de 2025.

FERNANDA G. NASCIMENTO
Nutricionista Responsável Técnica



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

ANEXO IV-B

ANÁLISE E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS PARA CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARARAQUARA (EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Risco	Causa	Prevenção	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Responsabilidade
Aumento no custo de insumos	Variação significativa no preço de materiais ou serviços essenciais.	Cláusula de reajuste com base em índices de preços.	Média	Alto	Revisão contratual para reequilíbrio financeiro.	Compartilhada
Alterações legislativas	Mudanças na legislação que impactam a execução do contrato.	Monitoramento contínuo das mudanças legislativas.	Baixa	Alto	Ajustes no escopo ou valores do contrato.	Contratante (Administração Pública)
Falhas na execução	Erros ou atrasos na execução das atividades pelo contratado.	Plano de qualidade e cronograma detalhado.	Alta	Médio	Aplicação de multas ou penalidades contratuais.	Contratada (Empresa fornecedora)
Eventos de força maior	Desastres naturais, pandemias, ou outros eventos imprevisíveis.	Plano de contingência e seguros.	Baixa	Alto	Suspensão temporária ou renegociação do contrato.	Compartilhada
Atraso na liberação de recursos	Demora na liberação de pagamentos pelo contratante	Cronograma financeiro claro e pré-aprovado	Média	Média	Revisão do fluxo de caixa do projeto.	Contratante (Administração Pública)
Falta de insumos	Escassez de materiais ou serviços necessários para a execução do contrato.	Estoque estratégico de insumos críticos. Contratos com múltiplos fornecedores.	Baixa	Alto	Busca de fornecedores alternativos. Revisão do cronograma para ajustar prazos.	Compartilhada

Legenda:

Baixa	Médio	Alto
-------	-------	------

- **Probabilidade:** Classificada como Baixa, média ou alta.
- **Impacto:** Classificado como Baixo, Médio ou Alto.
- **Classificação:** Classificação de risco com base na probabilidade e impacto (Crítico, Alto, Médio, Baixo).
- **Medidas de Mitigação:** Ações para minimizar os riscos identificados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

- A **probabilidade** de ocorrência de um risco pode ser determinada com base em dados históricos ou estimativas.
- O **impacto** de cada risco pode variar dependendo da sua natureza e da estrutura da licitação.
- A **classificação** do risco é uma combinação da probabilidade e impacto, o que ajuda a priorizar as ações de mitigação.

Araraquara, 18 de março de 2025.

-----assinado digitalmente-----

FERNANDA G. NASCIMENTO
Nutricionista Responsável Técnico



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

ANEXO IV-C LOCAIS DE ENTREGA RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES – 2025

CER

C.E.R. Adelina Leite Amaral

Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina
(16) 3322-8808 | Corporativo (99726-6745)

C.E.R. Álvaro Waldemar Colino

Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações
3339-6099 Corporativo (99713-6345)

C.E.R. Amélia Fávero Manini

Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jardim Água Branca
3333-5876 Corporativo (99723-9803)

C.E.R. Ângelo Lorenzetti

Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 – Jardim Altos de Pinheiros II
3331-1887 / 3324-7387 Corporativo (99724-2052) 5

C.E.R. Antonio Custódio de Lima

Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi
3334-2235 Corporativo (99724-6631)

C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima

Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros
3337-9751 Corporativo (99715-5190)

C.E.R. Anunciata Lia David

Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortênsias
3334-2183 Corporativo (99627-3093)

C.E.R. Carmelita Garcez I

Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José
3322-7044 Corporativo (99629-2619)

C.E.R. Carmelita Garcez II

Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José
33224844 Corporativo (99627-5503)

C.E.R. Prefeito Clodoaldo Medina

Av. Lázaro Machado - CEP. 14809-246 - Valle Verde
98152-9007 Corporativo (99634-5324)

C.E.R. Concheta S. Mendonça

Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha
3332-6890 Corporativo (99733-1698)

C.E.R. Cyro Guedes Ramos

Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina
3311-6799 Corporativo (99635-5508)

C.E.R. Dona Cotinha de Barros

Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil
3337-9417 Corporativo (99636-6630)

C.E.R. Eduardo Borges Coelho

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi
3311-6843 Corporativo (99752-5068)

C.E.R. Eloá do Valle Quadros

Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier
3322-6675 Corporativo (99636-0772)

C.E.R. Eudóxia P. Ferraz

Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo
3339-6116 Corporativo (99635-6778)

C.E.R. Eugênio Trovatti

Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada
3335-6202 Corporativo (99645-9287)

C.E.R. Eunice Bonilha T. Piza

Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília
3324-8769 Corporativo (99636-4783)

C.E.R. Hellé Nice Pinto Passos

Av. Francisco Inácio de Gogoy Zerbinatti, s/n – CEP 14806-853 - São Rafael II

C.E.R. Honorina Comelli Lia

Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 - Jardim Imperador
3324-8795 Corporativo (99636-9221)

C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase I

Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal
3311-6880 Corporativo (99751-5967)

C.E.R. Jacomina Filipe Sambiase II

Av: Rômulo Lupo nº 1355 - Jardim Universal
3336-0508 Corporativo (99756-4603)

C.E.R. José Alfredo do Amaral Gurgel

Av. Nelson Fernandes, 226-422 – CEP 14806-804 - Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo I
3339-5004 Corporativo (99776-5857)

C.E.R. José do Amaral Velosa

Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano
3337-9384 / 982590054 Corporativo (99762-4019)

C.E.R. Prof. José Ênio Cassalecchi

Rua José Luiz Pio, 480 – CEP.14809-242 - Pq. Res. Laura Molina
Corporativo (99767-6306)

C.E.R. José Pizani

Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opice
3322-8647 Corporativo (99750-8238)

C.E.R. Judith de Barros Batelli

Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III
3324-6418 Corporativo (99765-8287)

C.E.R. Leatrice Rodrigues Affonso

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

Rua Presidente João Belchior Marques Goulart - Parque Residencial Gramado II
3322-3441 Corporativo (99776-3218)

C.E.R. Leonor Mendes de Barros

Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro
3331-1135 Corporativo (99771-7978)

C.E.R. Profª Lourdes Aparecida Carvalho Prada

Av. Carlos Alberto Fragnani, 830 CEP.14809-330 - Pq. Res. Valle Verde
33240651 Corporativo (99754-8536)

C.E.R. Madre Maurina

Fazenda Bela Vista, s/n - CEP: 14.801-970 - Assentamento Monte Alegre
9262-6222 e 9963-5791 Corporativo (99619-7128)

C.E.R Maria Aparecida de Azevedo Bozutti

Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá
3324-8084 Corporativo (99768-4705)

C.E.R. Maria Barcarolla Filié

Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado
3322-7875 Corporativo (99778-2308)

C.E.R. Maria da Glória F. Simões

Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza
3331-1529 Corporativo (99745-5524)

C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães

Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol
3331-1499 Corporativo (99738-6295)

C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula

Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi
3333 3368 Corporativo (99778-0781)

C.E.R. Maria Pradelli Malara

Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303 - Selmi Dei I
3324-8071 Corporativo (99771-7262)

C.E.R. Maria Renata Lupo Bó

Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 - Cecap
3332-7047 Corporativo (99755-2623)

C.E.R. Marialice Lia Tedde

Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul –
3334-2267 Corporativo (99742-2499)

C.E.R. Padre Bernardo Plate

Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia
3322-7346 Corporativo (99643-1692)

C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho

Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros
3337-9515 Corporativo (99746-0771)

C.E.R. Ricardo de Caramuru C. Monteiro

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol
3311-6888 Corporativo (99784-3133)

C.E.R. Rosa Broglio Zanin

Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 - Jardim Residencial Iedda
3331-2332 Corporativo (99767-7310)

C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti

Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América
3339-6048 Corporativo (99783-9536)

C.E.R. Rubens Cruz I

Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
3324-0962 Corporativo (99642-4112)

C.E.R. Rubens Cruz II

Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
3324-0996 Corporativo (99704-3892)

C.E.R. Valdizar Pinto do Carmo

Av. Valkirio Galeazzi, s/nº - CEP. 14.806-394 – Jd. Ibirás
Corporativo (996095517)

C.E.R. Waldyr Alceu Trigo

Assentamento Monte Alegre VI - CEP.14.812-000 - Assentamento Bela Vista
3311-7311 Corporativo (99620-1028)

C.E.R. Zilda Martins Pierri

Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso
3336-2023 Corporativo (99702-5970)

EMEFS

EMEF. Altamira A. Mantese

Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
3324-3420 e 3324-2887 Corporativo (99708-1813/3324-3420)

EMEF. Eugênio Trovatti

Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrade
3335-6202 e 3335-0873 Corporativo (99748-5971)

EMEF. Gilda Rocha de Mello e Souza

Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia
3324-8816 e 3324-8806 Corporativo (99743-7175)

EMEF. Henrique Scabello e CE HS

Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortênsias
3334-2224 e 3332-2411 Corporativo (99774-9490)

EMEF. Hermínio Pagotto

Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970 - Assentamento Bela Vista
3311-7311 Corporativo (99620-1028)

EMEF. José Roberto de Pádua Camargo – Integral

Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

3335-2070 3335-3805 Corporativo (99616-1391)

EMEF. Luiz Roberto Salinas Fortes

Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso
3336-3536

Casa alugada

Av: Engenheiro Edmundo Busch Varella, 805 – Jardim das Estações
Corporativo (99785-6971)

EMEF. Maria de Lourdes S. Prado

Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000 - Assentamento Monte Alegre
3311-8500 e 99613-9151 Corporativo (99619-7128)

EMEF. Olga Ferreira Campos

Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal
3336-0544 e 3336-5538 Corporativo (99727-9972)

EMEF. Rafael de Medina

Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana
3333-7090 e 3322-2611 Corporativo (99621-8908)

EMEF. CAIC Ricardo de C.C.Monteiro E CE RCCM

Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Jd. Nova Araraquara
3331-4171 - 3335-5526 Corporativo (99642-7863)

EMEF. Rubens Cruz

Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III
3324-2613 e 3324-3258 – Corporativo (99704-3567)

EMEF. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso

Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP.14.805-263 - Jardim Maria Luiza
3331-4632 Corporativo (99707-0957)

EMEF. Waldemar Saffiotti

Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul
3322-0783 3332-4275 Corporativo (99703-8629)

EMEF. Vereador Edmilson de Nola Sá - Integral

Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul
3322-0783 3332-4275 Corporativo (99710-6535)

NEJA Irmã Edith

Rua Voluntários da Pátria, 2154 Centro
3334-2306 Corporativo (99706-0757)

CEC Alécio Gonçalves dos Santos

Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros
3339-5991 Corporativo (99719-5789)

CEC Fundecitrus

Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 - Melhado
3334-2257 Corporativo (99718-4653)

CEC Piaquara

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier
3337-9631 Corporativo (99723-2887)

EMD Iracema Nogueira

Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier
3301-1929 e 3301-1930 Corporativo (99635-2650)

CE Ranchinho

Av. Dr. Miguel Couto, nº 13 - CEP. 14.806-090 - Jd. Primor
3331-2272 Corporativo (99634-5969)

Educação Integral EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza

Avenida Queiroz Filho, 1288 – CEP. 14802-610 Vila Harmonia
Corporativo (99727-0627)

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER
CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



**Secretaria Municipal da Educação
Araraquara**

**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N. XXX-2025
Livro XX - Folhas nº XXX a XXX**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n. 840, Centro, Araraquara/SP, CEP n. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Sr. Fernando Diana, Secretário Municipal da Educação, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada por meio da Portaria n. 29.764/2025, adiante denominado **CONTRATANTE**, e (nome do contratado), inscrito no CPF/MF **OU** no CNPJ/MF sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na (endereço completo do contratado), neste ato representado por (nome completo, qualificação completa, RG, CPF e endereço do representante legal ou procurador do contratado), adiante denominado **CONTRATADO**, nos termos da autorização contida no despacho n. XXX do processo administrativo n. XXXXX/2025, que tramita eletronicamente pelo sistema 1doc da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta contratação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - GRUPOS FORMAIS COMPOSTOS POR ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS, GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

Os gêneros alimentícios que serão adquiridos são aqueles descritos no quadro previsto na cláusula quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2025, cujo Edital e seus anexos são partes integrantes deste Contrato, com a proposta apresentada e com o termo de referência, independentemente de anexação ou transcrição.

Não haverá exigência de garantia para a execução da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública e à proposta selecionada.
A análise e a matriz de alocação de riscos da contratação constam como anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente da contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1488 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.05.2100001 | 910 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000 | 909 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.05.2200003.

CLÁUSULA QUINTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ XXXXXXX (valor por extenso).

PRODUTO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA	
			Preço unitário	Valor total

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar, sendo fixo e irreajustável por vontade das partes.

No cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA - SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

CLÁUSULA SEXTA: A entrega dos produtos pelo CONTRATADO deverá ocorrer na forma prevista no Termo de Referência e na cláusula 8 do Edital de Chamada Pública.

O recebimento das mercadorias pelo CONTRATANTE seguirá as disposições gerais do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a apresentação das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO.

O CONTRATANTE, após o recebimento definitivo do objeto e a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas realizadas, na forma da cláusula 9 do Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 57 da Resolução CD/FNDE 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Extinguir unilateralmente o Contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de conduta do próprio CONTRATANTE;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar as sanções cabíveis.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou extinguir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Havendo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pelo contratado, o contratante disporá do prazo de 1 (um) mês para resposta.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO se compromete a:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Alimentação Escolar;
- b) Fornecer todos os produtos em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, frescos e de primeira qualidade;
- c) Apresentar laudo sanitário de produtos, quando for o caso, sob solicitação da Secretaria Municipal da Educação;
- d) Apresentar, para todos os produtos ofertados, ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA (quando exigido pela legislação);
- e) Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na cláusula quarta, pelo período de vigência estabelecido na cláusula décima primeira;
- f) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na chamada pública;
- g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prática das infrações administrativas previstas na cláusula 10 do Edital de Chamada Pública acarretarão a aplicação das sanções administrativas conforme a referida cláusula 10 do Edital e os arts. 156 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Da aplicação das sanções caberá recurso, observadas as disposições contidas nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, conforme regras do PNAE.

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com



Secretaria Municipal da Educação Araraquara

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A gestão e a fiscalização deste Contrato ficarão a cargo da Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação e de outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com ou por carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato rege-se pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n. 06/2020 e, no que couber, pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante conforme a legislação acima mencionada e, subsidiariamente, as normas e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Este Contrato poderá ser alterado nos casos e conforme as regras constantes dos arts. 124 a 136 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato poderá ser extinto nos casos e conforme as regras constantes dos arts. 137 a 139 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É competente o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, para a firmeza e a validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo de Contrato, o qual, após lido e compreendido, segue assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Local, data.

FERNANDO DIANA

Secretário Municipal da Educação

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

CNPJ N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

SETOR DE LICITAÇÕES

(16) 3301-1956 | (16) 3301-1919 - AVENIDA VICENTE JERÔNIMO FREIRE, Nº 22. VILA XAVIER

CEP 14.810-038. ARARAQUARA – SP

documentoslicitacao@educararaquara.com